



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.

JUSTIFICATIVA DE PROJETO

Dileto Plenário;

O Meia Boca Junior Futebol Clube é uma instituição esportiva amadora com uma trajetória significativa na promoção de atividades físicas, sociais e culturais em nossa comunidade. No entanto, para continuar cumprindo sua missão e expandir seu impacto, é essencial que o clube tenha seu status de utilidade pública reconhecido.

Este projeto visa a obtenção do título de utilidade pública para o clube, o que proporcionará uma série de benefícios, tanto para a instituição quanto para os moradores da região. Destacam-se as razões principais que justificam a necessidade deste reconhecimento:

1. **Promoção de Inclusão Social:** O Meia Boca Junior Futebol Clube oferece, através de seus treinamentos e competições, uma oportunidade para jovens e adultos da comunidade se integrarem, superando barreiras sociais, econômicas e culturais. O esporte se configura como uma ferramenta poderosa na inclusão social, oferecendo alternativas saudáveis e positivas para todos os envolvidos.
2. **Desenvolvimento de Atletas e Cidadãos:** Além do aspecto físico, o clube também se preocupa com o desenvolvimento moral e ético de seus participantes. Através do futebol, os membros do clube aprendem valores fundamentais como respeito, disciplina, trabalho em equipe e superação, que são aplicados tanto no campo quanto na vida cotidiana.
3. **Geração de Benefícios para a Comunidade Local:** A atuação do clube não se restringe às suas atividades esportivas, mas também engloba ações de responsabilidade social, como campanhas de arrecadação de alimentos, ações beneficentes e parcerias com outras entidades locais. Com o título de utilidade pública, o clube poderá ampliar sua capacidade de promover projetos sociais que beneficiem toda a comunidade.
4. **Possibilidade de Parcerias e Financiamentos:** O reconhecimento de utilidade pública permitirá ao Meia Boca Junior Futebol Clube acessar recursos públicos e privados, por meio de convênios, patrocínios e apoios institucionais. Isso facilitará a manutenção de suas atividades, a melhoria das infraestruturas esportivas e a expansão de suas ações de inclusão e desenvolvimento social.
5. **Valorização do Esporte e do Lazer:** O futebol é uma das maiores paixões nacionais e, ao promover o esporte de forma organizada e estruturada, o Meia Boca Junior contribui para o incentivo à prática de atividades físicas e ao lazer saudável. O clube já representa um polo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/03/2023

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.

de atração e desenvolvimento, e com o título de utilidade pública, poderá ampliar seu alcance e impactar positivamente ainda mais pessoas.

6. **Relevância Cultural e Histórica:** O Meia Boca Junior Futebol Clube tem uma história enraizada na cultura local, sendo um ponto de encontro e identidade para muitos membros da comunidade. Ao reconhecer o clube como de utilidade pública, reforçamos a importância das entidades esportivas e culturais na formação de cidadãos e na preservação de tradições.

Diante dessas considerações, solicitamos que este projeto de utilidade pública seja aprovado, reconhecendo o Meia Boca Junior Futebol Clube como uma entidade de importância para a sociedade. Com o título de utilidade pública, o clube terá a oportunidade de expandir suas atividades, fortalecer a inclusão social e contribuir ainda mais para o bem-estar da nossa comunidade.

Mariana, 10 de março de 2025.

Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.120-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 73

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.

EM 12 / 03 / 2025 14:27

PROJETO DE LEI 73 / 2025

Ediraldo Lopes

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE

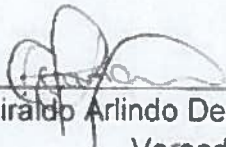
O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVA E O EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Meia Boca Futebol Clube , inscrita no CNPJ 44.720.406/0001-14, com sede situada à Rua Praia Vermelha, nº 39, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana/MG, CEP 35-424.381.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de março de 2025.

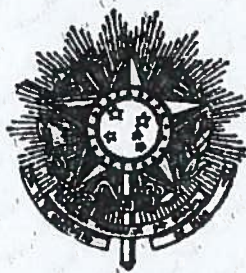

Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025


Presidente


Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2024

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.trtdpminas.com.br/trtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA – ESCRIVENTE AUTORIZADA

Estatuto Constituição da:
“MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE”

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo os documentos que se seguem. Eu, Rosineia Aparecida de Oliveira – Escrevente Autorizada, dou fé e assino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário

**ESTATUTO
MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º. O Meia Boca Futebol Clube, neste Estatuto denominado Meia Boca Futebol Clube ou pela sigla MBFC, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Praia Vermelha, nº 39, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana, Minas Gerais, CEP 35424-381, de prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O Meia Boca Futebol Clube tem por finalidades:

- a) Desenvolver, promover, difundir e aprimorar a prática do futebol profissional e amador, além de outras práticas esportivas;
- b) Realizar atividades recreativas, sociais, culturais, artísticas, educacionais e filantrópicas.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Meia Boca Futebol Clube deverá cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, responsabilidade social e gestão democrática, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, crença religiosa, convicção filosófica ou política e condição social.

Art. 4º. Para cumprir seu propósito, o Meia Boca Futebol Clube atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços.

Art. 5º. O Meia Boca Futebol Clube deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO**

Art. 6º. O Meia Boca Futebol Clube terá número ilimitado de associados e seu quadro social será composto das categorias seguintes:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação assinando a respectiva ata;
- b) Titulares: aqueles que tenham sua admissão aprovada em Assembleia Geral.

Art. 7º. Poderão ser admitidos como associados do Meia Boca Futebol Clube pessoas físicas indicadas por qualquer membro do quadro social e que comprove seu efetivo envolvimento com atividades esportivas culturais, artísticas, educacionais ou filantrópicas.

Parágrafo único. A inclusão de novos associados será realizada por meio de votação em Assembleia Geral convocada para tal finalidade, sendo necessária a aprovação por 04 (quatro) associados.

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 8º. São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

PRESIDENTE SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 03 / 2025
Dr. Wener S. Carneiro Alvim
Advogado
OAB/MG 191606



- b) Comparecer às Assembleias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
- c) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- d) Comparecer às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da entidade e de suas finalidades;
- e) Propor a admissão de associados;
- f) Convocar extraordinariamente Assembleia Geral, mediante assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados em gozo de seus direitos;
- g) Representar à Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria;
- h) Desligar-se da Associação por iniciativa própria, mediante correspondência dirigida à Diretoria, honrando os compromissos até então firmados.

SEÇÃO II DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. São deveres dos associados:

- a) Exercer os cargos e as funções para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação;
- b) Respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidas para a sua execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Colaborar para a completa realização das finalidades sociais;
- d) Pagar, pontualmente, as contribuições estatutárias;
- e) Manter cadastro atualizado seu e/ou de seus representantes;
- f) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 11. Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Parágrafo único. Compete à Diretoria impor as penalidades acima previstas a qualquer associado.

Art. 12. Caberá a pena de advertência sempre que a infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 13. São motivos de suspensão dos direitos dos associados:

- a) Reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;
- b) Prática de atos contrários aos interesses do MBFC, prejudicando-a por qualquer forma, e/ou de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes a juízo da Diretoria;
- c) Falta de pagamento das contribuições devidas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, até a efetiva quitação das mesmas.

Parágrafo único. A gradação do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo-se à gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e ao histórico do infrator.

Art. 14. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

COMARCA PRINCIPAL DE MANANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 21 / 03 / 2025

Presidente Secretário

Dr. Wener G. Carneiro Alvim
Advogado
OAB/ME 91606



- a) Reincidir em falta que já deu motivo à suspensão;
- b) Faltar ao pagamento de contribuições por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) Infringir este Estatuto, o Regimento Interno ou as deliberações dos órgãos da administração da Associação.

Art. 15. Antes de suspender ou excluir o associado, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para, querendo, apresentar defesa escrita, para a Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, a não ser na hipótese de suspensão por falta de pagamento das contribuições sociais por período superior a 30 (trinta) dias e desde que não ultrapasse a 120 (cento e vinte dias) que será precedida apenas pela carta de cobrança.

Parágrafo primeiro. Da decisão da Diretoria decretando a exclusão, caberá recurso por escrito, com efeito suspensivo, a ser protocolizado na sede da Entidade ou pelo e-mail institucional, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que o associado for notificado da decisão, para a próxima Assembleia Geral que se realizar, desde que não tenha havido convocação para a mesma; se já tiver havido convocação o recurso será apreciado na Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo segundo. Havendo o recurso mencionado no parágrafo anterior, na pauta de convocação da Assembleia Geral deverá constar que um de seus objetivos será o de julgar processo de exclusão de associado.

Art. 16. O associado que, por vontade própria, retirar-se do Meia Boca Futebol Clube, em qualquer época, obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 17. O associado suspenso ou excluído por falta de pagamento das contribuições, também, poderá ser reintegrado ao quadro social, desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de correção monetária pela variação de índice econômico e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 18. São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se constituirá pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação da Diretoria Executiva, do Presidente da entidade ou, ainda, a requerimento fundamentado do Conselho Fiscal ou 20% (vinte por cento) dos associados, em pleno gozo de seus direitos e observados os seus direitos estatutários.

Art. 21. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias.

EM 24 / 03 / 2025

Presidente _____ Secretário _____

Dr. Weneir Camargo Alencar
Advogado
OAB/MG 191606



sete) dias corridos, através de correspondência registrada, eletrônica ou outro meio conveniente desde que garantida sua eficácia, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como pauta dos assuntos a serem deliberados.

Parágrafo único. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

Art. 22. A Assembleia Geral, nas reuniões ordinária e extraordinária, delibera, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Parágrafo primeiro. As votações serão feitas por aclamação, mas, a requerimento de qualquer associado, aprovado pela Assembleia, poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

Parágrafo segundo. Para as deliberações das Assembleias Gerais será adotado o critério de maioria simples de votos, à exceção de quóruns especiais previstos no presente Estatuto.

Art. 23. Cada associado, nas Assembleias Gerais, terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em caso de impedimento ou ausência deste, pelo outro Diretor.

Parágrafo único. Para quaisquer dos cargos anteriores poderá ser indicado ou escolhido associado na abertura dos trabalhos.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Alterar ou modificar o Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade;
- d) Deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens patrimoniais;
- e) Julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- f) Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e/ou por associados;
- g) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação;
- h) Aprovar ou recusar a admissão de associados;
- i) Resolver os casos omissos do Estatuto;
- j) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- k) Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 26. A Diretoria é o órgão responsável pela orientação e supervisão da Entidade, terá um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição sem limite de mandatos, e será composta de:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 03 / 2025
Presidente Secretário

Dr. Welton G. Carneiro Alvim
Advogado
OAB/MG 191606

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Executivo e Financeiro;
- d) Diretor Esportivo e Social.



Art. 27. A Diretoria exerce seu mandato até a posse das nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

Art. 28. As vagas que se verificarem na Diretoria, em quaisquer circunstâncias, deverão ser preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, por escolha da Assembleia Geral, cabendo ao Diretor Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar, imediatamente, a Assembleia Geral para tomar conhecimento da renúncia e proceder, incontinenti, à eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar à resignatária.

Art. 29. A entidade poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 30. Compete à Diretoria:

- a) Orientar as atividades da Associação para a consecução de seus objetivos sociais;
- b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- c) Orientar e supervisionar a gestão das rendas e dos bens da Associação;
- d) Fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Propor a reforma ou alteração do Estatuto;
- f) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- g) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Contratar e demitir funcionários;
- i) Encaminhar anualmente, para aprovação da Assembleia Geral, as contas referentes ao exercício findo;
- j) Responder individualmente pelos atos praticados em desacordo com o Estatuto.

Subseção I DO PRESIDENTE

Art. 31. Compete ao Presidente:

- a) Representar o MBFC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
- b) Cumprindo e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- d) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os posteriormente, à aprovação do órgão competente;
- e) Assinar, com o Diretor Administrativo e Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos, convênios, contratos e documentos que impliquem em obrigações para a Associação;
- f) Requisitar a qualquer órgão da Associação ou associado informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
- g) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório, contas e balanço do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures of the board members]

[Handwritten signature: Dr. Wene G. Corrêa Advogado]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Subseção II
DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno do MBFC.



Subseção III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 33. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir os contratos firmados;
- b) Realizar a gestão das atividades diárias do MBFC;
- c) Assinar documentos juntamente com o Diretor Presidente, inclusive recebimentos, pagamentos e contratos;
- d) Gerir as atividades financeiras e logísticas da entidade, assim como arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos e demais formas de receita, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- e) Elaborar o balanço anual e planejamento orçamentário;
- f) Fornecer ao Diretor Presidente as informações e relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Subseção IV
DO DIRETOR ESPORTIVO E SOCIAL

Art. 34. Compete ao Diretor Esportivo e Social:

- a) Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os associados;
- b) Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática das atividades esportivas, recreativas, sociais, culturais, artísticas, educacionais e filantrópicas;
- c) Promover, planejar e organizar os eventos esportivos, recreativos, sociais, culturais, artísticos, educacionais e filantrópicos do MBFC;
- d) Difundir e promover a comunicação das ações do MBFC entre os associados e a sociedade em geral;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno do MBFC.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal compõe-se de 02 (dois) membros eleitos conjuntamente com a Diretoria pela Assembleia Geral, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito, e 01 (um) suplente que assumirá em caso de vacância.

Art. 36. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros, contas e balanço, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 03 / 2025
Presidente Secretário
Dr. Wener G. Carneiro Adv. Alu
OAB/MG 1.100.000



patrimonial e financeiro da entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;

- b) Reunir, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- c) Requisitar à Diretoria documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 37. O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Art. 38. O patrimônio social do Meia Boca Futebol Clube será constituído de móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos da dívida pública, ações, contribuições, saldos verificados em balanço, patrocínios ou recursos eventualmente fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 39. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Meia Boca Futebol Clube poderão ser adquiridos por:

- a) Termos de parceria, cooperação e fomento, convênios, contratos, entre outros firmados com o Poder Público e iniciativa privada para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Eventos esportivos, culturais e artísticos;
- g) Outras formas lícitas de auferir renda.

Art. 40. No caso de dissolução do Meia Boca Futebol Clube, o patrimônio líquido será transferido a uma instituição congênere para ser aplicado nas mesmas finalidades ou a uma entidade filantrópica da cidade de Mariana, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and names: Pedro, etc.]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2005

Presidente

Secretário

Dr. Wener C. Carneiro Alvim
Advogado
OAB/MG 91606

aplicação dos eventuais recursos, conforme previsto;

- l) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforma determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. O Meia Boca Futebol Clube não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades sociais.

43. As disposições do presente estatuto poderão ser contempladas por meio de Regimento Interno, Regulamento, resoluções e instruções da Diretoria e da Assembleia Geral.

Mariana, 05 de janeiro de 2024.

Frederico Oliveira Carmeiro
Diretor Presidente

Richard Walker de Paula e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Dr. Wener S. Carneiro Alvim
Advogado
OAB/MG 191606

Advogado

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



PROTOCOLO: 33233 | REGISTRO: 3654
LIVRO: A-123 | FOLHA: 262208 | DATA: 06/03/2024
Coleção: Emul. R\$ 218,71 - TPJ R\$ 75,20 - Recomp. R\$ 12,96
ISS: R\$ 6,48 - Valor Final R\$ 310,32
Código 0413-1(1), 0401-9(1), 0101-8(0)
Resolva Aparente do Oliveira - Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: HPK08234
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0006.0804.0006.7308
Quantidade de atos protocolados: 7
Ata(s) protocolada(s) por: Rosalene Aparecida de Oliveira - Escrivão
Emul.: R\$ 220,00 - TPJ: R\$ 75,20
Valor Final: R\$ 303,06 - ISS: R\$ 6,48

Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 24 / 03 / 2025

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Secretário



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à rua Praia Vermelha, nº39, nesta cidade de Mariana-MG, às 19 horas do dia 05 de janeiro de 2024 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Proposta de constituição do MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE;
- b) Aprovação do estatuto social;
- c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal – Mandato 2024-2027;
- d) Assuntos gerais.

Mariana, 02 de janeiro de 2024

.....Frederico Oliveira Carneiro.....

Frederico Oliveira Carneiro

CPF:136.399.036-50

Presidente

EM BRANCO



PROTOCOLO: 33234 | REGISTRO: 3634 - Av 1
LIVRO: A-122 | FOLHA: 216 | DATA: 05/01/2024
Cotação Encl.: R\$ 106,13 - TP: R\$ 68,38 - Recupera R\$ 11,89
ISS: R\$ 6,94 - Valor Final R\$ 286,32
Código (101-0(1), 0001-0(1), 0101-0(2))
Receita Apurada de Oliveira - Esporte

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONTEÚDO: CONSELHO GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Chef das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: MP020641
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3534.7017.5446.1369
Quantidade de atos praticados: 6
Ata(s) praticada(s) por: Receitas Apuradas de Oliveira - Esporte
Emissão: R\$ 218,01 - TP: R\$ 68,38
Valor Final: R\$ 276,39 - ISS: R\$ 6,94

Consulte o valor desta taxa no site: <https://www.tjmg.jus.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE.

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua da Praia Vermelha, n. 39, nesta cidade de Mariana, MG., com a finalidade de fundar uma associação, que se denominará Meia Boca Futebol Clube. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Frederico Oliveira Carneiro. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Jeovani Ramos dos Santos. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 3 anos, a partir da data de hoje 05/01/2024, e que ficaram assim constituídos:

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente - Sr. Frederico Oliveira Carneiro, solteiro, brasileiro, empresário, CPF:136.399.036-50, RG:MG-17.467.448 e residente na Rua Praia Vermelha nº 39, Nossa Senhora Aparecida, Mariana-MG CEP 35424-381. E-mail: frederico3110@hotmail.com.

Diretor Vice- presidente – Sr. Pedro Henrique Silva de Oliveira, solteiro, brasileiro, motorista, CPF:149.463.076-13, RG: MG-20.292.309, residente na Rua Acre 133, Colina. Mariana-MG CEP:33233-178. E-mail: pedrohenriquesilvaoliveira460@gmail.com.

Diretor Esportivo e Social- Sr. Jeovani Ramos dos Santos, solteiro, brasileiro, Técnico mecânico, CPF:123.010.486-08, RG MG-15.764.173, residente na Rua das Rosas nº445, São Cristóvão; Mariana-MG. CEP: 35422-392 e-mail: jeovanirs_10@hotmail.com.

Diretor Executivo e Financeiro - Sr. Hudson Walter de Paula e Silva, solteiro, brasileiro, Supervisor Civil, CPF 123.599.056-78, RG MG-17.089-377, residente na Rua das Violetas nº37, Jardim dos Inconfidentes, Mariana- MG. CEP: 35422-380 E-mail: hudsonwalter10@gmail.com.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 03 / 2025
Presidente Secretário

Dr. Weneir G. Carneiro Alvim
Fundado
OAB/MG 191606



CONSELHO FISCAL EFETIVO

Sr. Saulo Gonçalves Jales. Designer Gráfico, solteiro, brasileiro, Empresário, CPF 122.298.386-95, RG MG - 15.597.703, residente na Pedro Advíncula Moreira, nº190, Padre Viegas. Mariana-MG CEP 35428-700. E-mail: saulojalesfotografia@gmail.com.

Sr. Victor Augusto da Silva, oficial, solteiro, brasileiro CPF: 143.073.036-60, RG: MG19-300.944, residente na rua Acre, nº133, Colina, Mariana-MG CEP: 33233-178. E-mail: victorauugustosilva841@hotmail.com.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Sr. Filipe Oliveira Carneiro, solteiro, brasileiro, Empresário, CPF:133.132.346-07, RG MG-17.467.465, rua Praia Vermelha, nº 39, Nossa Senhora Aparecida, Mariana-MG, CEP 35424-381. E-mail: filipeoliver1@hotmail.com.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 05 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2027, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Mariana, 05 de janeiro de 2024

Frederico Oliveira Carneiro
Frederico Oliveira Carneiro CPF: 136.399.036-50
Presidente

Jeovani Ramos dos Santos
Jeovani Ramos dos Santos CPF: 123.010.486-08
Secretário

OBS: todas as páginas do instrumento devem ser rubricadas pelo representante da associação.

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 24 / 01 / 2025
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

[Assinatura] Pedro

Dr. Wener G. Carneiro Alvim
Advogado

PROTÓCOLO: 33235 | REGISTRO: 3654 - AV 2
Livro A122 | FOLHA: 211/212 | DATA: 05/03/2024
Cotação: Emol.: R\$ 210,51 - T.F.J. R\$ 74,36 - Recomp.: R\$ 12,63 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 6,32
Valor Final: R\$ 303,52 - Códigos 8101-0(1), 6201-8(1), 6601-8(1), 8101-8(2)

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: HFK96846
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4412.0863.7963.3166
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R\$ 223,14 - T.F.J.: R\$ 74,36
Valor Final: R\$ 297,50 - ISS: R\$ 6,32
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário

02101
Mariano
Mariano
Mariano

Diretor Presidente: Frederico Oliveira Carneiro. CPF 13639903650

Diretor Executivo e Financeiro: Hudson Walter de Paula e Silva CPF 12359905678



PHOTOCOLG: 3328 | REQUEST: 3654 - Av 3
LJWR: A-122 | POLMA: 213 | DATA: 06/03/2004
LJWR: 213 | 20.72.17.28 - 20.72.17.28 - 20.72.17.28
LJWR: 213 | 20.72.17.28 - 20.72.17.28 - 20.72.17.28

183: AG 0.00 • Value Fund AG 310.32
 Ctd:pos 0101-0(1), 0201-0(1), 0001-0(1), 0101-0(1)

Resolução Apreciação de Obitório - Escravos
PODIUM JURÍDICO - FINE - CONTEMPORÂNEA - REVISTA DE JURISPRUDÊNCIA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVEL DAS PRAÇAS JURÍDICAS
Marília - MS
CNPJ Nº 06.900.000/0001-00

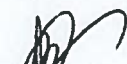
SEU DE CONSULTA 10 ANOS!
ÔNIO DE BOURAÇA: 887.149.324.372
Quantidade de anos restantes 4

Escritorio
(a) **publicado(a)** por: **Rosineu Almeida de Oliveira** •

Envel: R\$ 232,00 • TP: R\$ 77,20
Valeor Final: R\$ 309,74 • ILS: R\$ 6,20

At the last meeting, the City of San Francisco was the guest of the City of San Francisco.




 Pedro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / Q3 / 2025

Presidente

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.191.249/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PRAIA VERMELHA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.424-381	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDERICO3110@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 8367-0421
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 12:49:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 03 / 2025

Presidente

Secretário

Atuação para Constituição da pessoa jurídica MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE cujo recibo 2156438 e o identificador 00013639903650 foi analisada com sucesso. A constituição para o CNPJ 54.191.249/0001-50 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00003654-00

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



54191249000150



033811PJ0000365400

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

2532574660



2º e 1º NOME E SOBRENOME
HUDSON WALTER DE PAULA E SILVA

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/01/1994, MARIANA, MG

4a DATA EMISSÃO
12/01/2023

4b VALIDADE
24/03/2032

ACT
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG17089377 SSP MG

4d CPF
123.599.056-78

5 1º REGISTRO
05449049351

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

9 CAT HAB
B

10 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

11 CAT HAB
B

12 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

13 CAT HAB
B

14 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

15 CAT HAB
B

16 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

17 CAT HAB
B

18 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

19 CAT HAB
B

20 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

21 CAT HAB
B

22 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

23 CAT HAB
B

24 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

25 CAT HAB
B

26 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

27 CAT HAB
B

28 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

29 CAT HAB
B

30 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

31 CAT HAB
B

32 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

33 CAT HAB
B

34 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

35 CAT HAB
B

36 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

37 CAT HAB
B

38 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

39 CAT HAB
B

40 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

41 CAT HAB
B

42 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

43 CAT HAB
B

44 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

45 CAT HAB
B

46 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

47 CAT HAB
B

48 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

49 CAT HAB
B

50 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

51 CAT HAB
B

52 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

53 CAT HAB
B

54 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

55 CAT HAB
B

56 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

57 CAT HAB
B

58 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

59 CAT HAB
B

60 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

61 CAT HAB
B

62 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

63 CAT HAB
B

64 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

65 CAT HAB
B

66 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/03/2032

67 CAT HAB
B

68

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 1 Nome a Sobrenome / Name and Surname / Nomme y Apellidms - Primeiro Habitante / First Drive License / Primeira Licença de Condução - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA-NASCIMENTO - 4 Data de Emissão / Issuing Date / DATA-EMIÇÃO - 5 Categoria de Veículo / Vehicle Category / CATEGORIA DE VEÍCULO - 6 Número da Habilitação / Driving License Number / NÚMERO DA HABILITAÇÃO - 7 Letra do Documento / Document Letter / LETRA DO DOCUMENTO - 8 Letra da Empresa / Company Letter / LETRA DA EMPRESA - 9 Dígito Verificador / Check Digit / DÍGITO VERIFICADOR - 10 Autoridade Expedidora - AN CPV - 5 - Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Autores - 11 Categoria de Veículos do Cartão da Habilitação / Driver License Cat / Categorias de Permissões de Condução - Nacionalidade / Nationality / NACIONALIDADE - 12 Filiação / Filiação - 13 Observações / Observations / Observações - Local / Place / LOCAL

I<BRA054490493<510<<<<<<<<<<
9401013M3203248BRA<<<<<<<<<<8
HUDSON<<WALTE<DE<PAULA<E<SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 03 / 2023

Presidente _____ Secretário _____

ANÁLISE EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

2414862414

Secretário

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME					
FREDERICO OLIVEIRA CARNEIRO					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF			
		MG17467448-SSP-MG			
		CPF		DATA NASCIMENTO	
		136.399.036-50		29/04/1997	
		FILIAÇÃO			
		CELSO GONÇALVES CARNEIRO			
		SORAIA DE OLIVEIRA PAULA CA			
		RNEIRO			
		PERMISSÃO		ACC	
					
				CAT. HAR.	
				B	
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	
06550865414		10/09/2025		25/01/2016	
OBSERVAÇÕES					
Assinatura do Titular					
Assinatura do Portador					
LOCAL		DATA EMISSÃO			
MARIANA, MG		15/09/2020			
Assinado Digitalmente					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
20354608502					
MG580356493					
		MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN			

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário

Secretario

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
SAULO GONCALVES JALES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15593703 SSP MG

CPF
122.298.386-95

DATA NASCIMENTO
01/02/1997

FILIAÇÃO
JOSE DO ESPIRITO SANTO JALE
S
EVA GERMANA GONCALVES JALES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03610570502

VALIDADE
09/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Saulo Goncalves Jales

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
19/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77488716600
MG589325698

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2193548143

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

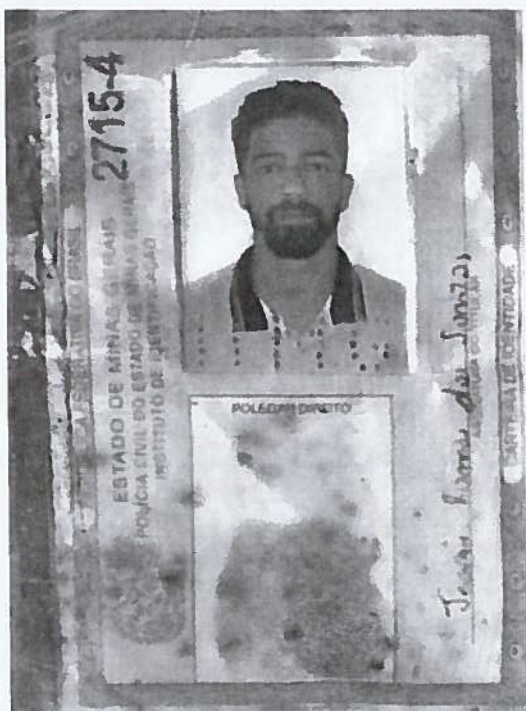
SERPRO/SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário

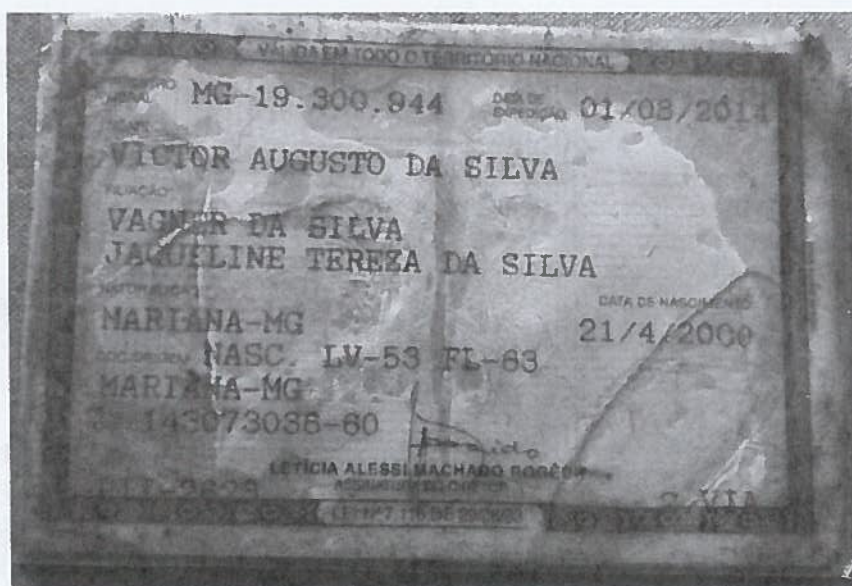


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário



Meia Boca Futebol Clube
CNPJ – 54.191.249/0001-50
Rua Praia Vermelha nº 39, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP 35.424-381 Mariana-MG

DECLARAÇÃO

Nós, do MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE, com sede em Rua Praia Vermelha nº 39, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35.424-381 Mariana-MG, inscrito no CNPJ nº 54.191.249/0001-50, declaramos para os devidos fins que a nossa diretoria não é remunerada, ou seja, os membros que compõem a diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração, pro labore, gratificação, ou qualquer outro benefício financeiro por suas funções exercidas na organização.

Esta declaração é feita em conformidade com a legislação vigente e visa atender aos requisitos para obtenção da qualificação de utilidade pública, de acordo as regulamentações pertinentes.

Mariana, 05 de Fevereiro de 2025.

Frederico Oliveira Carneiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 24 / 03 / 2025

Presidente
Secretário



COMPANHIA PARANAGUENSE DE ENERGIA ELÉTRICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-14 / INSC. ESTADUAL 062.322.146
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BRL

CELSON GONCALVES CARNEIRO
RUA PRAIA VERMELHA 39 CS

NOSSA SENHORA APARECIDA
MARIANA - MG
CEP: 36424381

CPF: 170.900.000-00

Nº DO CLIENTE:

Nº da instalação	Sigla classe	Classe
13/01	10/02	12/03
Anterior	Atual	Próxima
Tarifa Convencional		



Controle: 32045/1158181/0121 Data da Impressão: 10/02/2025 11:59:22
NOTA FISCAL: 237200941 Série: 000 Data de emissão: 10/02/2025

Chave de acesso: 31250206981180000116660002372009412024409876
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	API214068377	4197	4400	1	203

Itens da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS COFINS	Base e Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	203	1,02279151	207,60	7,91	207,60	18,00	37,36	0,79969000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				35,18					

Total	242,78	7,91	207,60	37,36	Pág 1 de 1
-------	--------	------	--------	-------	------------

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2025	17/03/2025	R\$ 242,78
Base de Cálculo (R\$)		
ICMS	207,60	Alíquota %
ICMS	170,24	18,00
PASEP	170,24	0,83
COFINS		3,92
		Valor (R\$):
		R\$ 37,36
		R\$ 1,41
		R\$ 6,60

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2025	203	7,25	28
JAN/2025	251	7,84	32
DEZ/2024	276	8,90	31
NOV/2024	224	8,00	28
OUT/2024	276	8,36	33
SET/2024	279	8,45	33
AGO/2024	255	8,79	29
JUL/2024	287	9,56	30
JUN/2024	313	9,48	33
MAI/2024	175	6,03	29
ABR/2024	267	9,20	29
MAR/2024	251	7,60	33
FEV/2024	189	6,75	28

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5021586909), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2023 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

CÂMARA MUNICIPAL DE
APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente



CÓDIGO DE DÉBITO
008126520306

VENCIMENTO
17/03/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 242,78

REFERENTE A
FEV/2025

Nº DA INSTALAÇÃO:
3015498238

82630000002-0 42780138000-2 87843449511-4 08126520306-7



FACILITE O ACESSO DO LEITURISTA

E garanta o valor **correto** na sua conta.



Saiba mais em
cemig.com.br/impedimentodeleitura

Trabalho Seguro
Ambiente de Trabalho Saudável
Direito de todos!

INFORMAÇÕES SOBRE ESTA NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
SO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTAS EM Nossos SISTEMAS 24 HORAS
A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO INFORMADA NO ANVERSO.

Conheça os Direitos e Deveres do Consumidor. Acesse: www.cemig.com.br/direitosedeveres

O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos anteriores.

O valor desta Nota Fiscal está sujeito às penalidades legais vigentes após o vencimento.

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, impostos e indicadores de qualidade de fornecimento de energia estão à sua disposição nas Agências da Cemig e no site: www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116. Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116
Deficientes auditivos: 0800 723 8007 Ouvidoria Cemig: 0800 728 3838
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025

Presidente

Secretário



DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana
Prefeitura de Mariana
Praça Juscelino Kubitscheck, s/n
CEP: 35420-003

DECLARAÇÃO

Eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício da função de Prefeito do Município de Mariana, com sede na Praça Juscelino Kubitscheck, s/n Mariana/MG | CEP: 35420-003, declaro para os devidos fins que a entidade MEIA BOCA FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.191.249/0001-50, com sede em Rua Praia Vermelha nº 39, Bairro Nossa Senhora Aparecida, encontra-se em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, exercendo suas atividades de forma contínua e regular.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de funcionamento perante órgãos competentes, instituições financeiras, parceiros e quaisquer outras entidades que dela necessitem.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Mariana, 17 de março de 2025


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 03 / 2025


Presidente


Secretário